

INTERESSADA: SEMAS

Senhor Presidente,

para Registro de Preços.

INTERESSADA: SEMG/SEMUSA

período de 60 (sessenta) dias.

À SEMAD, para Empenho.

LEI Nº 2418

ASSUNTO: Aquisição de Cestas Básicas

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# Diário Oficia DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



15 DE ABRIL DE 2013

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

# ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1554

**SUMÁRIO** 

DECISÕES DO PREFEITO......PÁG. 01

PORTARIA.....PÁG. 02

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-4583-2013

Dr. Jackson Junior de Souza

Encaminho o presente Processo, para que seja instaurado procedimento

licitatório, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei nº

10520/02 e demais legislações vigentes, na modalidade Pregão Eletrônico

Ji-Paraná, 12 de abril de 2013.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3543/2012

Com base no Parecer Jurídico nº 336/PGM/PMJP/2013, AUTORIZO a prorrogação de prazo do Contrato nº 186/PGM/2012, celebrado entre

o Município de Ji-Paraná e S.M Empreendimentos Ltda-ME, por um

AUTORIZO ainda o aditivo de serviço e valor conforme Reserva Orca-

Ji-Paraná, 15 de abril de 2013.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

LEIS

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 712, de 26 de dezembro de 1995.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Ficam suprimidos da súmula da Lei Municipal nº 712/1995, os

.. e destina-lo à edificação do motocross e cartódromo municipal e dá

Art. 2º Fica revogado em todos os seus termos, e como tal insubsistente o

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de abril de 2013.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ASSUNTO: Reforma da Unidade de Saúde L1 Maringá

mentária nº 640, às fls. 430 do contrato supramencionado.

Após à PGM, para confecção do Competente Termo.

.....PÁG. <u>01</u>

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 1º Fica revogada e como tal insubsistente a Lei Municipal nº 1196/2002:

Art. 2º O referido dispositivo legal que ora se revoga, autoriza o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso, sobre a área de domínio do Município, ao Corpo de Bombeiros de Ji-Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de abril de 2013.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

LEI Nº 2420

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Revoga a Lei Municipal nº 1861, de 29 de janeiro de 2009.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos e como tal insubsistente a Lei Municipal nº 1861/2009.

Art. 2º O referido dispositivo legal que ora se revoga, autoriza o Poder Executivo de Ji-Paraná, conceder Direito Real de Uso de Imóvel de sua propriedade à Associação de Condutores de Táxi de Ji-Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de abril de 2013.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

LEI Nº 2421 **15 DE ABRIL DE 2013** 

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Revoga a Lei Municipal nº 1450, de 27 de dezembro de 2005.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos e como tal insubsistente a Lei Municipal nº 1450/2005.

Art. 2º O referido dispositivo legal que ora se revoga, autoriza o Poder Executivo de Ji-Paraná, conceder Direito Real de Uso de área de sua propriedade ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de abril de 2013.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

LEI Nº 2422 **15 DE ABRIL DE 2013** 

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO Revoga a Lei Municipal nº 1456, de 27 de dezembro de 2005.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos e como tal insubsistente a Lei Municipal nº 1456/2005.

Art. 2º O referido dispositivo legal que ora se revoga, autoriza o Poder Executivo de Ji-Paraná, doar área de sua propriedade à União, através da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia - Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de abril de 2013.

Ji-Paraná (RO). 16 de abril de 2013

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

LEI Nº 2423

15 DE ABRIL DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Revoga a Lei Municipal nº 1573, de 20 de dezembro de 2006. O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos e como tal insubsistente a Lei Municipal nº 1573/2006.

Art. 2º O referido dispositivo legal que ora se revoga, autoriza o Poder Executivo de Ji-Paraná, a conceder Direito Real de Uso de imóvel de domínio do Município à AIRON - Associação de Imprensa de Rondônia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de abril de 2013.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

LEI Nº 2424

**15 DE ABRIL DE 2013** 

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Revoga a Lei Municipal nº 2367, de 19 de dezembro de 2012. O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos e como tal insubsistente a Lei Municipal nº 2367/2012.

Art. 2º O referido dispositivo legal que ora se revoga, autoriza o Poder Executivo de Ji-Paraná, a proceder doação de áreas de terras urbanos à Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de abril de 2013.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

LEI Nº 2425

**15 DE ABRIL DE 2013** 

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doações de bens e servicos, bens de consumo e bens patrimoniais promovidos por particulares e/ou órgãos públicos, ao Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de bens e serviços, bens de consumo e bens patrimoniais, promovidos por particulares e/ou órgãos públicos, ao Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Os bens e serviços, bens de consumo e bens patrimoniais de que trata o artigo 1º, deverão ter sua doação efetivada sem qualquer ônus e/ou encargos para o Município de Ji-Paraná.

Art. 3º O Município de Ji-Paraná, ao receber as doações estabelecidas nos artigos 1º e 2º, não poderá ter condicionado seu recebimento à execução de qualquer serviço ao doador.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de abril de 2013.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

#### LEI Nº 2419

outras providências.

artigo 3°, da lei Municipal nº 712/1995.

**15 DE ABRIL DE 2013** 

15 DE ABRIL DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Revoga a Lei Municipal nº 1196, de 31 de dezembro de 2002. O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) da forma a seguir especificada:

I. Crédito Adicional Especial por anulação:

LEI Nº 2426

20 01 01 Serviços Administrativa - FPS 881 09.122.2017.2088.2088 Manutenção Administrativa do FPS 65.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS-TAS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

020 001 Recurso Fundo Mun. de Previdência Social

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto nos termos do artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária que integra a Lei Orçamentária Anual nº 2371/2012:

20 01 01 Servicos Administrativa - FPS

810 09.122.2017.2088.2088 Manutenção Administrativa do FPS -65 000 00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ-DICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

020 001 Recurso Fundo Mun. de Previdência Social

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de abril de 2013.

# JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

LEI Nº 2427

**15 DE ABRIL DE 2013** 

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício financeiro,  $\hat{e}$  dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), da forma que a seguir se especifica:

I. Crédito Adicional Especial por anulação:

02 05 04 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 874 12.361.1003.2139.2139 FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL 8.000,00

3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

15 DE ABRIL DE 2013 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

875 12.361.1003.2139.2139 FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL 341.040,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

876 12.361.1003.2139.2139 FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL 36.960.00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

877 12.361.1003.2139.2139 FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL 20.000.00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

878 12.361.1003.2139.2139 FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL 18.000.00

3.1.90.46.00 AUXILIO-ALIMENTACAO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

879 12.361.1003.2139.2139 FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL 16.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS-TAS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

880 12.361.1003.2139.2139 FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto nos termos do artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de Dotação Orçamentária que integra a Lei Orçamentária Anual nº 2371/2012:

02 05 03 MANUTENÇÃO E DESENV. DO FUNDEB 158 12.361.1003.2015.2015 FOPAG - FUNDEB 60% -180.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL **CIVIL** 

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

165 12.361.1003.2016.2016 FOPAG - FUNDEB 40% -40.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES-SOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

184 12.361.1003.2108.2108 Fopag FUNDEB 60% EJA -15.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES-SOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

-60.000.00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

201 12.365.1004.2023.2023 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil

Diário Oficial do Município de Ji-Paraná - N. 1554 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica 12.365.1004.2105.2105 FOPAG FUNDEB 60% - IN-

FANTIL -155.000,00 3.1.90.11.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES-SOAL CIVIL 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de abril de 2013.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

# PORTARIA

#### PORTARIA Nº 013/SEPLAN/2013.

Nomeia Membros da Comissão Especial, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de Consultoria e Assessoria na Elaboração de Projetos, conforme Processo Administrativo nº 1-2289/2013 e contrato nº 013/ PGM/PMJP/2013.

MARCITO PINTO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços, tendo como objeto do presente instrumento, a contratação consultoria e assessoria na elaboração de projetos de engenharia e planos e captação de recursos junto a órgãos Federais, Estaduais e outros, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, em decorrência do Processo administrativo nº. 1-2289/2013 e contrato nº 013/PGM/PMJP/2013.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

ELIANE CRISTINE SILVA

# THALES AUGUSTO BUZATT FELISBERTO DE MACE-

DO

Art. 3º - A Comissão deverá acompanhar a execução do objeto do contrato referido no artigo primeiro desta portaria, certificando notas, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao gabinete da Secretaria de Planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

Art. 4º - As funções, exercidas pelos servidores ora nomeados, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2013.

Ji-Paraná, RO, 15 de abril de 2013

## **Marcito Pinto**

Secretário Municipal de Planejamento Decreto n°. 0532/GAB/PM/JP/2013.



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração Realização: Assessoria de Comunicação Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

### Jesualdo Pires

Prefeito

# Marcito Pinto

Vice -Prefeito Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisconetti Chefe de Gabinete

Elias Caetano da Silva Procuradoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho

Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki Secretaria Municipal de Saúde

Waldeci José Goncalves Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dialma José Arantes

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e

Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta

Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira

Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disnei da Silva Mello Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva

Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos

Assessoria de Comunicação Social